

**LEI Nº 12.962, de 18.11.99 (D.O. 19.11.99)**

**Considera de Utilidade Pública o Orfanato Jesus Maria José.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** É Considerado de Utilidade Pública o Orfanato Jesus Maria José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sito à rua Cel. Antônio Pereira, nº 64, bairro Salesiano.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 1999.

**Tasso Ribeiro Jereissati**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**